



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025/PMJ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025/PMJ**

**1- DO OBJETO E DESTINAÇÃO**

Trata-se de inexigibilidade de licitação, que visa a contratação de um curso, cujo o objetivo é aprimorar os conhecimentos na aplicação de mecanismos legais e financeiros voltados ao reequilíbrio de contratos públicos, com foco em reajustes, repactuações e aditivos contratuais, visando a conformidade com a legislação vigente e a melhor eficiência na execução de obras e serviços de engenharia.

A realização deste curso se faz necessária para promover uma atualização técnica e prática que contribua diretamente para a melhoria das atividades desenvolvidas pelos servidores do Município de Joaçaba/SC.

O curso terá um total de 16h (dezesesseis horas), e a formação será disponibilizada no formato 100% presencial, para 30 (trinta) participantes e mais 3 (três) cortesias, totalizando um número de 33 (trinta e três) participantes.

A presente capacitação terá como tema, o seguinte:

**ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO.**

O seminário oferecerá aos participantes uma abordagem prática, contextualizada e organizada acerca de diversos temas relacionados à abrangente jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) no tocante aos institutos da revisão, do reajuste e da repactuação, com especial enfoque nas obras públicas e nos serviços de engenharia.

Além disso, serão discutidos aspectos relativos à utilização da repactuação em manutenções prediais, os erros mais recorrentes na realização – ou na omissão – de revisões contratuais, a celebração de aditivos motivados por falhas orçamentárias em empreitadas por preço global, a construção da matriz de riscos, alterações de prazos de execução e de vigência contratual, bem como a responsabilidade atribuída aos fiscais e gestores dos contratos nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

O evento abordará, ainda, toda a complexa teia de temas correlatos, buscando proporcionar aos participantes uma visão abrangente e técnica, capacitando-os a lidar de maneira eficaz e fundamentada com as questões pertinentes à gestão e fiscalização de contratos públicos.

O curso também tratará dos principais impactos trazidos pela nova Lei de Licitações e



Contratos Administrativos sobre os temas em questão, oferecendo uma análise comparativa e objetiva das mudanças que afetarão o cotidiano de gestores e fiscais de obras públicas e serviços de engenharia.

O treinamento incluirá, ainda, uma abordagem detalhada sobre o passo a passo dos principais entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) relacionados às obras públicas, bem como a evolução e modificação desse histórico diante da promulgação da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo é oferecer uma visão clara e estruturada, que permita a formulação de um padrão de raciocínio consistente para a solução de questões relacionadas ao reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajustes e repactuação.

O curso destacará a interação essencial entre as áreas de engenharia, arquitetura e direito administrativo, fornecendo ferramentas e metodologias que capacitem os agentes públicos a resolver, de forma fundamentada e técnica, as mais diversas situações que surgirem no âmbito dos processos sob sua responsabilidade.

É importante destacar que o curso será estruturado com a seguinte divisão de conteúdos:

- **INTRODUÇÃO / CONTEXTUALIZAÇÃO**
- Fundamentos de hermenêutica jurídica aplicada a Lei Geral de Licitações e Contratos
- Princípios fundamentais aplicáveis a aditivos contratuais
- Aplicação subsidiária da Teoria Geral dos Contratos para solução de reequilíbrio econômico-financeiro
- Visão geral da Lei 14.133/2021 e noção geral dos impactos de interpretação atinentes a reequilíbrio econômico-financeiro
- Revisão x reajuste x repactuação: visão geral de diferenças e aplicações
- **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- Introdução à teoria da responsabilidade
- Segregação de funções na fiscalização
- Contratos de supervisão
- Apoio da assessoria jurídica e do controle interno
- Fiscal técnica, fiscal administrativo e gestor do contrato
- Deveres dos fiscais e o modelo de gestão do contrato
- Principais procedimentos e documentos de medição e liquidação de despesas



- Diário de obras
- Comunicações contratuais e sanções
- Controles de prazo
  
- **TEORIA GERAL APLICÁVEL A ADITIVOS DE OBRAS PÚBLICAS**
- Teoria das áleas
- Teoria da imprevisão
- Previsão constitucional do instituto do reequilíbrio
- Vedação ao enriquecimento sem causa
- Previsão do instituto da revisão contratual nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021
- Modificações quantitativas
- Modificações qualitativas
- Alterações unilaterais
- Alterações por acordo entre as partes
- Construção da matriz de riscos
- Contratação integrada, semi-integrada e a respectiva coerência na formação da matriz de riscos
- Eventual obrigatoriedade da matriz de riscos em empreitas globais e unitárias
- Casos de modificação de projeto
- Casos de alteração tributária
- Casos de reequilíbrio solicitado após medição
- Casos de reequilíbrio solicitado após o término do contrato
- Prazos para manifestação sobre pleitos de reequilíbrio pela contratada
- Ônus da prova de demonstrar a situação de desequilíbrio
- Documentação necessária para demonstrar situação de desequilíbrio
- Comparação entre as leis 14.133/2021 e a Lei 8.666/93
  
- **LIMITES PARA A PACTUAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS**
- Casos de limite de 25%
- Casos de limite de 50%
- Inclusão ou não de valores reajustados no cômputo do limite
- Casos de ausência de limite
- Supressões



- Forma de cálculo dos 25% (ou 50%)
- Decisão-TCU 215/99 e eventual validade dessa jurisprudência para a aplicação da Lei 14.133/21
- Alterações emergenciais e a aplicabilidade do limite
- Comparativo entre as leis 14.133/2021 e a Lei 8.666/93
  
- **REAJUSTES E REPACTUAÇÃO**
  - Conceituação e diferenças
  - Forma de cálculo
  - Obrigatoriedade da previsão da cláusula de reajuste/repactuação
  - Possibilidade de uso simultâneo do reajuste e da repactuação
  - Casos de diferentes datas-bases para aplicação do instituto da repactuação
  - Casos de ausência de convenção coletiva para aplicação da repactuação
  - Índices para aplicação do instituto
  - Apostilamento x aditamento
  - Cômputo do prazo para a definição da data de reajuste/repactuação
  - Reajustes em caso de atraso na obra ou serviço
  - Efeito dos aditivos de custo de materiais (Covid) na data de reajuste
  - Casos de reajustes/repactuações solicitados em atraso
  - Caso de reajustes/repactuações solicitados após o contrato
  - Comparativo entre as leis 14.133/2021 e a Lei 8.666/93
- **CASOS DE SUPERFATURAMENTO EM RAZÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
  - Desequilíbrio por JOGO DE PLANILHAS
  - Necessidade de revisão contratual em razão de quantidades medidas além ou aquém da quantidade existente
  - Possibilidade de revisão contratual em razão de serviços executados com qualidade deficiente
  - Casos de desequilíbrio em razão de aumento ou diminuição das distâncias de transporte
  - Desequilíbrio por antecipação de pagamentos
  - Desequilíbrio por química contratual



- Desequilíbrio por alteração de metodologia executiva
  - Desequilíbrio por modificação na especificação dos materiais
  - Desequilíbrio por prorrogação injustificada do prazo contratual
  - Desequilíbrio por reajustamento indevido
  - Desequilíbrio por aditivos indevidos em face das chuvas
  - Desequilíbrio por pagamentos indevidos de administração local e manutenção do canteiro
  - Desequilíbrio por omissão na aplicação dos acordos de nível de serviço
  - Desequilíbrio em casos de contratações integradas e semi-integradas
- 
- **RESPONSABILIDADE DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO EM ADITIVOS CONTRATUAIS**
    - Novos tipos penais na Lei 14.133/21 sobre aditivos indevidos
    - Introdução à teoria da responsabilidade
    - Visão de boa-fé objetiva na responsabilização de fiscais e gestores de contrato
    - Documentos necessários à sustentação de revisões contratuais
    - Exigibilidade documental em medições e aditivos para caracterização da boa-fé objetiva
    - Modelo de gestão do contrato e o impacto na responsabilização por aditivos indevidos
    - Fiscal técnico x fiscal administrativo x fiscal da área demandante x gestor do contrato: de quem é a responsabilidade pelos aditivos?
    - Responsabilidade dos fiscais quanto a data do reajuste
    - Responsabilidade do projetista e do responsável pela aprovação do projeto em razão de aditivos indevidos ou que excedam os limites legais de alteração contratual
    - Efeito da ausência do Estudo Técnico Preliminar e do Mapeamento de Riscos contratuais em eventual análise de responsabilidade por aditivos indevidos ou excesso de aditivos
- 
- **ORÇAMENTO DE ADITIVOS**
    - Princípios gerais do orçamento de obras públicas e serviços de engenharia, aplicados a aditivos contratuais
    - Critérios de aceitabilidade de preços em aditivos



- Escolha das composições de custo unitária em fase de revisão contratual
  - Adaptações necessárias nos sistemas oficiais com relação a materiais, mão de obra e equipamentos
  - Parametrização do Sicro e do Sinapi em aditivos de itens novos: qual data base utilizar?
  - BDI de aditivos
  - Negociação com a contratada com relação aos novos preços
  - Novidades sobre orçamento de obras na Lei 14.133/2021
  - Novidades na orçamentação de itens novos na Lei 14.133/2021
  - Validade do Decreto 7.983/2013 em contratos regidos pela Lei 14.133/2021
  - Principais irregularidades na orçamentação de itens novos na jurisprudência do TCU
- 
- **ADITIVOS DE PRAZO**  
Prazo da obra x vigência do contrato
  - Contratos por escopo x contratos por prazo determinado
  - Principais causas de atraso
  - Procedimentos necessários para aditamento e/ou aplicações de penalidade em razão de atraso
  - Entendimento do TCU x entendimento da AGU em razão de aditivos após encerrada a vigência do contrato
  - Dimensionamento do prazo da obra e o efeito nos custos indiretos
  - Como o fiscal pode identificar atrasos no meio do contrato?
  - Possibilidade de aplicação de multas e razão do atraso, durante o trâmite de execução contratual
  - Atrasos em razão de entregas de material
  - Atrasos em razão de suspensão da execução o contrato e atrasos de obra na jurisprudência do TCU.
- 
- **OUTROS TEMAS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO DE OBRAS**
  - Atualização do orçamento para licitar projetos antigos
  - Editais com BDI zero
  - Critérios de aceitabilidade de preço e inexecução manifesta



- Limites de desconto para obras

## **2- DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação possui o intuito de qualificar os servidores da Prefeitura do Município de Joaçaba/SC, e promover uma atualização técnica e prática que contribua diretamente para a melhoria das atividades desenvolvidas.

O curso se faz necessário para aprimorar os conhecimentos na aplicação de mecanismos legais e financeiros voltados ao reequilíbrio de contratos públicos, com foco em fiscalização do contrato, reajustes, repactuações e aditivos contratuais, garantindo conformidade com a legislação vigente e maior eficiência na execução de obras e serviços de engenharia.

## **3-JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Após estudo de mercado, verificou-se que o valor apresentado pela contratada na carta orçamentária, está de acordo com o valor de mercado.

Assim, a empresa a ser contratada é a CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, sediada na Avenida Candido de Abreu, n. 427, Conj 1201, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, inscrita no CNPJ n. 13.859.951/000-62, totalizando o montante de R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

## **4-DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa a ser contratada CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, sediada na Avenida Candido de Abreu, n. 427, Conj 1201, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, inscrita no CNPJ n. 13.859.951/000-62.

## **5-DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor da presente contratação totaliza o montante de R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

## **6-DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação se dará através de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, “F” da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, veja-se:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; **(grifo nosso)**.

## **7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada foi definida por apresentar proposta alinhada às necessidades do Município.

A CON Treinamentos é uma empresa do grupo ConnectON Marketing de Eventos, com sede em Curitiba/PR, especializada em treinamentos para organizações públicas, abertos ou fechados (In Company).

Destaca-se que os cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados, com extensa experiência, que, em sua maioria, são Mestres e Doutores, engrandecendo e fortalecendo ainda mais a qualidade dos conteúdos oferecidos.

Os treinamentos são flexíveis, com o propósito de atender às necessidades específicas do contratante, possibilitando, desta forma, um maior aproveitamento aliado a um substancial redução de custos.

## **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução do referido processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 22.001 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO  
PUB / SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA

2.200 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

333 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS  
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



## **9-DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A execução do objeto deverá ser acompanhada, gerida e fiscalizada pelo servidor Augusto Zagonel.

A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

## **10-DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O curso será ministrado nas seguintes datas e horários, podendo ser passível de alteração caso haja necessidade:

- 10 de fevereiro de 2025 - das 08h30 até às 12h (período matutino) e das 13h30 até às 18h (período vespertino).
- 11 de fevereiro de 2025 – das 08h até às 12h (período matutino) e das 13h até às 17h (período vespertino).

### **São responsabilidade do contratado:**

- a) Executar os serviços com observância às melhores técnicas, com zelo, ética e em conformidade com as leis e demais obrigações legais aplicáveis.
- b) Arcar integralmente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, incluindo pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações previstas na legislação tributária, trabalhista e previdenciária
- c) Cumprir fielmente o Contrato, incluindo os prazos estipulados para a execução dos serviços nos termos acordados, assumindo integralmente a responsabilidade por sua realização.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- f) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao Município, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste



Contrato.

- g) Prestar o serviço a ela adjudicada, vedada a transferência ou subcontratação do mesmo.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao bom cumprimento do Contrato ora firmado tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço contratado.
- i) A contratada deverá disponibilizar uma plataforma eletrônica para hospedagem do curso, ficando responsável pelo cadastro dos cursistas.
- j) A contratada deverá disponibilizar uma plataforma eletrônica para hospedagem do curso.
- k) A contratada deverá disponibilizar material escrito em PDF para impressão com os conteúdos específicos de cada módulo.
- l) Garantir a presença e disponibilidade do instrutor capacitado para ministrar as aulas com expertise e comprometimento.
- m) Desenvolver um programa personalizado e exclusivo, meticulosamente alinhado com as necessidades específicas do cliente, visando alcançar os objetivos desejados.
- n) Criar e disponibilizar o material de apoio para as aulas a todos os participantes, seja formato físico ou digital, garantindo que tenham acesso aos recursos necessários para o aprendizado eficaz.
- o) Preparar a lista de presença dos participantes, assegurando um registro preciso da presença de cada indivíduo ao longo do curso.
- p) Emitir certificados de participação, oferecendo aos participantes um reconhecimento tangível de seu envolvimento e contribuição.

**São Responsabilidade da contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, para atestar o recebimento dos serviços.
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços do setor responsável.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato, bem como emitir



sugestões acerca de melhorias qualitativas nesse Contrato.

- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do Contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada. Notificar à contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- g) Emitir Ordem de Serviço.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação ao objeto.
- i) Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- j) Indicar a contratada os profissionais que poderão se inscrever para realizar o curso de capacitação.
- k) Coordenar e gerenciar as inscrições dos participantes, garantindo um processo eficiente e organizado.
- l) Enviar a lista de inscritos em tempo hábil para a elaboração dos certificados, assegurando que todos os participantes sejam devidamente reconhecidos pela sua participação.
- m) Designar um anfitrião para recepcionar o palestrante e contextualizar o curso aos participantes, proporcionando uma introdução acolhedora e informativa.
- n) Designar um responsável para distribuir o material de apoio aos participantes, seja em formato físico ou digital, assegurando que todos tenham acesso aos recursos necessários para a capacitação.
- o) Providenciar um local equipado com infraestrutura adequada, incluindo flip Chart, microfone, projetor, passador de slide e um técnico responsável pelo sistema de sonorização e computadores para garantir um ambiente propício ao bom desenvolvimento do curso, atendendo às necessidades dos participantes confirmados
- p) Fornecer coffee break aos participantes (a critério do contratante).

Todas as especificações, quantitativas e condições estabelecidas neste Memorando e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

Seguem anexas certidões negativas, comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, COTROLE E GESTÃO PÚBLICA**

Atenciosamente,

**SONIA APARECIDA BORCHERS**  
Diretora De Controle Interno  
Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública